## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 016/2022 - CMDCA

#### O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – TORNAR PÚBLICO o Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA do município de Campo Magro referente ao ano 2023, conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### **PUBLIQUE-SE**

Campo Magro, 14 de dezembro de 2022.

DANIEL HAVRO DA SILVA
Presidente do CMDCA

#### ANEXO I

# PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR - ANO 2023

#### I – Apresentação

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro - CMDCA apresenta o Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para o ano de 2023, resultado do trabalho de reflexão e definição de prioridades, por parte de representantes do poder público e da sociedade civil, a respeito das políticas em defesa da infância e adolescência.

Este documento tem como intuito tornar públicas as ações consideradas prioritárias pelo CMDCA, bem como as disposições orçamentárias para sua efetivação, de acordo com as competências do órgão.

Os recursos alocados no Plano de Aplicação são provenientes da retenção percentual de deduções de Imposto de Renda, resultado de doações de pessoas físicas e jurídicas destinadas a projetos de instituições credenciadas junto ao CMDCA, as quais tiveram seus planos de trabalho e relatórios de atividades devidamente apreciados e aprovados pela plenária do Conselho. Também participam enquanto fontes de recursos as destinações de parte do imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas realizadas diretamente ao FMDCA.

Entre as atribuições do CMDCA está o estabelecimento de parâmetros técnicos e diretrizes para a aplicação dos recursos do FMDCA, acompanhando e avaliando sua execução, de acordo com o disposto no artigo 260, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/1990, tal qual na Lei Municipal nº 761/2012. O Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo, dessa maneira, constitui-se em instrumento de planejamento que visa garantir que seu montante seja destinado à solução de problemas diagnosticados na área da infância e adolescência.

#### II - Introdução

A construção deste Plano de Ação e Aplicação se deu a partir do trabalho da Comissão Permanente de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA, composta por membros da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Planejamento, bem como pela sociedade civil organizada, representada por entidades não governamentais.

A divisão temática foi idealizada a partir de eixos norteadores baseados nos direitos fundamentais garantidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, de modo a estabelecer as prioridades de ação e aplicação dentro das diretrizes: Direito à vida e à saúde; Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade; Direito à convivência familiar e comunitária; Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer; e Direito à profissionalização e à proteção no trabalho. Além destes, foi estabelecido um eixo adicional para contemplar os atores que trabalham diretamente com a política da infância e adolescência na esfera municipal, bem como para englobar ações de fomento ao controle social e ao trabalho em rede: Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos.

Caberá ao CMDCA acompanhar a execução deste Plano de Ação e Aplicação, utilizando-se, para este fim, de balanços contábeis e financeiros fornecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social; visitas técnicas; relatórios de atividades de ações e projetos pactuados; dentre outros meios de fiscalização deliberados pelos conselheiros/as, garantindo, assim, que os recursos sejam utilizados em conformidade com as metas e prazos deste documento.

Compete, ainda, ao CMDCA, conferir ampla divulgação e publicidade com relação à execução dos recursos do FMDCA, de acordo com as regras e princípios da transparência, uma vez que se referem a verbas públicas sujeitas a controle externo e interno dos órgãos reguladores competentes.

O presente Plano de Ação e Aplicação tem periodicidade anual, referindo-se ao ano de 2023 e devendo constar na Lei Orçamentária Anual relativa a este período.

## III - Identificação do CMDCA e do FMDCA

No município de Campo Magro, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, foram criados pela Lei nº 11/1997, sendo esta revogada pela Lei nº 761/2012, em vigência, a qual dispõe, ainda, sobre a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

## 3.1. Definição do CMDCA e Lei que o institui no município

De acordo com a Lei Municipal nº 761/2012, o CMDCA constitui-se como órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política e responsável por fixar critérios de utilização e elaborar planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CMDCA conta com representantes do poder público e da sociedade civil, em formação paritária, que se reúnem mensalmente em reuniões ordinárias e sempre que necessário em reuniões extraordinárias. Todas as decisões são tomadas de forma democrática e consensual através do voto da maioria de seus membros, sendo publicadas as atas e resoluções em Diário Oficial do Município e disponibilizadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, aba Conselhos. Qualquer cidadão ou cidadã interessado/a pode participar dos encontros do Conselho, tendo direito a voz.

Também compete ao CMDCA o registro das entidades e organizações da sociedade civil que têm como público-alvo crianças e adolescentes, além do acompanhamento dessas instituições e seus programas e projetos em execução no território.

A composição do CMDCA, em sua gestão 2022-2024, é formada pelos seguintes representantes:

#### **CONSELHEIROS/AS GOVERNAMENTAIS:**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Diego Carazzai Tavares

Suplente: Paula Cristina Santos Clazer Chaves

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Titular: Janete Costa

Suplente: Sonia Maria Gonçalves Kudlawiec

Secretaria Municipal de Fazenda Titular: Paulo Henrique Casagrande Suplente: Vitória Tavares Jardim

Secretaria Municipal de Planejamento Titular: Emerson Jucelino Vieira Gabroviz Suplente: Adeilson Rodrigues Melo

Secretaria Municipal de Saúde Titular: Larissa Cerqueira Fidelix Suplente: Josiane Gomes Garcia Ferreira

## CONSELHEIROS/AS DA SOCIEDADE CIVIL:

Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF Colégio Estadual Iria Borges

Titular: Osvaldo Patrzyk Suplente: Martinho Kmiecik Associação Solar Ita Wegman Titular: Daniel Havro da Silva Suplente: Rafaela Maioli Silva

Fraternidade Espírita Allan Kardec Titular: Joziany Silva Fernandes Suplente: Viviany Estevo da Silva

Fundação Solidariedade
Titular: Amanda Ataele Lovato
Suplente: Jaqueline dos Santos Moraes
Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro
Titular: Patrícia Guimarães De Albuquerque

Suplente: Carlos Daniel Milleo

## COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES - CPA

Ingridi Beatriz Lissa Martins

Colégio Estadual Iria Borges de Macedo

Nicolas Pavoski Da Silva

Colégio Estadual Iria Borges de Macedo

Kayky Vinícius Machado

Colégio Estadual Jardim Boa Vista

Julio Cezar Do Nascimento

Julio Cezar Do Nascimento

Colégio Estadual Campo Magro; Sara Cristina Bento Pires

Colégio Estadual Campo Magro

PRESIDENTE

Daniel Havro da Silva

VICE- PRESIDENTE

Emerson Jucelino Vieira Gabroviz

SECRETÁRIA EXECUTIVA

Camila Guedes

A Lei Municipal nº 761/2012 regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente, dando prioridade aos programas de proteção especial à situação de risco pessoal ou social, cujas necessidades extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

O disposto no artigo 260, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente prevê, ainda, a necessária aplicação de percentual de recursos do Fundo para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade.

A autorização para a aplicação dos recursos alocados no FMDCA dependerá, obrigatoriamente, de deliberação expressa do CMDCA, conforme a redação da Lei Municipal nº 761/2012, assim como da Resolução 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

No município de Campo Magro, a gestão dos recursos do FMDCA está sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tem como principais funções: a emissão de notas de empenho de despesas; a realização de pagamentos; o acompanhamento da previsão e execução orçamentária de acordo com a legislação orçamentária; a observância dos requisitos para a adequada comprovação da execução dos serviços; e a apresentação ao CMDCA, para aprovação, de balanço anual e demonstrativos mensais das receitas e das despesas realizadas pelo Fundo.

Constituem fontes de receita do FMDCA, de acordo com a Lei Municipal nº 761/2012:

- a) A dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;
- b) Doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- c) Valores provenientes das multas previstas no artigo 214 do Estatuto da Criança e do Adolescente, oriundas das infrações descritas nos artigos 228 a 258 do mesmo diploma legislativo;
- d) Transferências de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- e) Doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não-governamentais;
- f) Produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor, bem como da venda de material, de publicações e da realização de eventos;
- g) Recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação;
- h) Outros recursos que porventura lhe forem destinados.

#### 3.2.1. Vínculo Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO CNPJ 01.607.539/0001-76 (Prefeitura Municipal) CNPJ 17.951.699/0001-78 (FMDCA) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Rua Silvestre Jarek, 135 - Centro - Campo Magro/PR Telefone: 3677-4090 / 3677-6368 sas@campomagro.pr.gov.br

#### 3.2.2. Contas Correntes

Banco do Brasil Agência 4120-3

Conta Corrente 13024-9: CRESCER EM FAMÍLIA Conta Corrente 13026-5: LIBERDADE CIDADÃ

Conta Corrente 13236-5: AFAI

Conta Corrente 13286-1: FORTALECIMENTO CONSELHOS TUTELARES

Conta Corrente 13255-1: QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL Conta Corrente 13424-4: ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA

Conta Corrente 12992-5: SCFV

Conta Corrente 13910-6: ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Conta Corrente 13890-8: FORTALECIMENTO DO CMDCA

Conta Corrente 13909-2: CMDCA

Conta Corrente 14244-1: INCENTIVO PARA PREVENÇÃO AO USO, ABUSO E TRANSIÇÃO À DEPENDÊNCIA DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS

Conta Corrente 14919-5: SCFV 2021

Conta Corrente 14900-4: INCENTIVO CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID-19

Conta Corrente 11601-7: FMDCA

## IV - Marco Legal

Este documento, que estabelece prioridades, estipula prazos e destina recursos a serem utilizados com exclusividade em políticas públicas para a infância e adolescência, de acordo com o contexto municipal, encontra seu principal respaldo na Lei Federal 8.069/1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que reconhece crianças e adolescentes enquanto pessoas em condições especiais de desenvolvimento e sujeitos de direitos.

De modo a regulamentar esse princípio da Proteção Integral, pactuado na Constituição Federal de 1988, o ECA irá responsabilizar a família, o Estado e a sociedade pela garantia do bem-estar da infância e da adolescência enquanto prioridade absoluta, em plenitude de direitos.

Em seu artigo 260, o Estatuto estabelece que contribuintes podem efetuar doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente - esferas federal, estadual e municipal - de acordo com o limite de 6% do imposto sobre a renda de pessoas físicas na Declaração de Ajuste Anual e de 1% do imposto devido apurado pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real. Os recursos alocados neste documento, desse modo, dizem respeito ao arrecadado através das destinações previstas no supracitado dispositivo da Lei Federal 8.069/1990.

A Resolução nº 137/2010 e a Resolução nº 194/2017 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA também balizaram o trabalho do CMDCA na construção do presente Plano de Ação e Aplicação, uma vez que dispõem sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

## V – Objetivos

## 5.1. Objetivo Geral

Planejar a alocação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro para o ano de 2023, conforme o disposto no artigo 23, § 4º, da Lei Municipal nº 761/2012.

## 5.2. Objetivos Específicos

- a) Definir a aplicação dos recursos do FMDCA de Campo Magro;
- b) Estabelecer prioridades na seleção das ações, de modo a oferecer respostas às demandas municipais correlatas à infância e adolescência;
- c) Criar indicadores para monitoramento e avaliação das ações financiadas com recursos do FMDCA, verificando o cumprimento das metas estabelecidas e os impactos alcançados;
- d) Publicizar a aplicação dos recursos do FMDCA, conferindo transparência às etapas de planejamento, execução e prestação de contas com relação ao investimento público.

## VI – Ações e aplicações a serem realizadas

Meta 1	Fortalecer as políticas intersetoriais voltadas prioritariamente para o público adolescente		
Eixo	Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer		
Sub-eixo	Direito à Convivência Familiar e Comunitária		

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Construção de espaço multiuso destinado	Janeiro/2023 a Dezembro/2023	Secretaria Municipal de	Prioritariamente adolescentes entre	CMDCA	R\$ 281.407,68
prioritariamente ao público adolescente		Assistência Social e Secretaria	12 e 17 anos		
		Municipal de Desenvolvimento			
		Urbano e Ambiental			

Meta 2	Capacitar os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Eixo	Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Promover curso de capacitação para os	Novembro/ 2023	Secretaria Municipal de	Conselheiros de Direitos	CMDCA	R\$ 20.000,00
conselheiros de direitos do CMDCA -		Assistência Social			
gestão 2022-2024					

	Favorecer a mobilização social para o combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, disseminando canais de denúncia e atendimento e promovendo ações educativas	
Eixo	Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade	
Sub-eixo	Direito à Vida e à Saúde	

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Lançar campanha municipal de combate	Maio/2023	CMDCA e Secretaria Municipal	Comunidade em geral, educadores,	Secretaria Municipal de	R\$ 20.000,00
ao abuso e exploração sexual de crianças e		de Assistência Social	pais e responsáveis	Educação, Cultura,	
adolescentes				Esporte e Lazer e	
				Secretaria Municipal de	
				Saúde	

Meta 4	Favorecer a mobilização social para o combate ao trabalho infantil		
Eixo	Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade		
Sub-eixo	Direito à Convivência Familiar e Comunitária		

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Lançar campanha municipal de combate	Junho/2023	CMDCA e Secretaria Municipal	Comunidade em geral, educadores,	Secretaria Municipal de	R\$ 20.000,00
ao trabalho infantil		de Assistência Social	pais e responsáveis	Educação, Cultura,	
				Esporte e Lazer e	
				Secretaria Municipal de	
				Indústria, Comércio e	
				Trabalho	

Meta 5	Ampliar arrecadação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Eixo	Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Lançar campanha municipal de destinação	Março/2023 a Dezembro/ 2023	CMDCA e Secretaria Municipal	Potenciais doadores - pessoas	Secretaria Municipal de	R\$ 15.000,00
do Imposto de Renda para o Fundo		de Assistência Social	físicas e jurídicas	Indústria, Comércio e	
Municipal dos Direitos da Criança e do				Trabalho e Secretaria	
Adolescente				Municipal de Fazenda	

		Fomentar o estudo e a pesquisa sobre temas relacionados à infância e adolescência, de modo a produzir				
			diagnósticos municipais			
Eixo		Fortalecime	ento do Sistema de Garantia de Direito	s		
A . 7 -	n	D		D/LP l	n	P'
Ação	Prazo	Responsável		Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Elaboração de Diagnóstico Socioterritorial da Infância e Adolescência de Campo Magro/PR		CMDCA e Secretaria de Assistência Social	i Municipal	Crianças, adolescentes e sua famílias	s Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Indústria,	
Meta 7			Fomentar p	rojetos de atenção à infância e adoles	Comércio e Trabalho  cência a serem executados p	oor organização da sociedade civil
		território				
Eixo		Direito à ed	ucação, à cultura, ao esporte e ao laze	r		
Sub-eixo			Direito à Co	onvivência Familiar e Comunitária		
Ação	Prazo	Responsável		Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Lançar edital de chamamento público		CMDCA e Secretaria	Municinal			R\$ 200.000,00
para escolha de projetos de atenção à infância e adolescência		de Assistência Social	r	famílias	Sociedade Civil	
Meta 8			Implements	r o Serviço de Família Acolhedora no	município	
Eixo				onvivência Familiar e Comunitária	пинстрю	
			i	<del>-</del>		
Ação	Prazo	Responsável		Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Fomentar eventos, capacitações e supervisões técnicas para suporte à implementação do Serviço de Família Acolhedora no município	Março/2023 a Dezembro/2023	CMDCA e Secretaria de Assistência Social	Municipal	Crianças, adolescentes e sua familias; familias acolhedoras sociedade em geral	s Rede de Proteção à ; Criança e ao Adolescente de Campo Magro	·
Meta 9			Favorecer a	mobilização social para o combate ao	bullying	
Eixo			Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer			
Sub-eixo			Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade			
			J			
Ação	Prazo	Responsável		Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Lançar campanha municipal de combate ao bullying	Setembro/2023		_	Crianças, adolescentes e sua famílias; professores e comunidad escolar	s Secretaria Municipal de e Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 20.000,00
		•	1			
Meta 10			Implementação de Fluxos e Protocolos da Política Municipal da Infância e Adolescência  Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos			
Eixo			Fortalecime	ento do Sistema de Garantia de Direito	s	
Ação	Prazo	Responsável		Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Fomentar ações que incentivem a construção de fluxos e protocolos da Política Municipal da Infância e Adolescência	Julho/2023 a Dezembro/2023	CMDCA e Secretaria de Assistência Social	Municipal	Equipes técnicas das políticas d Assistência Social, Saúde, Educação e Profissionalização		
Meta 11				mobilização social para atenção e pre	venção à gravidez na adoles	cência
Eixo			Direito a Vi	da e à saúde		
Ação	Prazo	Responsável		Público-alvo	Parceiros	Financeiro
<u> </u>	11420				1	R\$ 15.000.00
Lançar campanha municipal de atenção e		CMDCA e Secretaria de Saúde	Municipal	Adolescentes e suas famílias.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Lançar campanha municipal de atenção e prevenção à gravidez na adolescência	Julho/2023 a Dezembro/2023				Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura,	
Lançar campanha municipal de atenção e prevenção à gravidez na adolescência  EIXO: Direito à educação, à cultura, ao espon	Julho/2023 a Dezembro/2023  rte e ao lazer		R\$ 501.407	,68	Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura,	
Lançar campanha municipal de atenção e prevenção à gravidez na adolescência  EIXO: Direito à educação, à cultura, ao espoi	Julho/2023 a Dezembro/2023  rte e ao lazer			,68	Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura,	
Lançar campanha municipal de atenção e prevenção à gravidez na adolescência	Julho/2023 a Dezembro/2023  rte e ao lazer a de Direitos		R\$ 501.407 R\$ 178.089	,68 ,20	Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura,	

TOTAL DE RECURSOS RS 814.496,88

Campo Magro, 14 de dezembro de 2022.

Publicado por: Mariana da Cruz Zelinski Código Identificador:CFB3D593

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/12/2022. Edição 2667 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/